LEI Nº 2.582/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 12.901,00 (doze mil novecentos e um mil reais),** para o transporte escolar de acordo com os extratos do FNDE, em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	**12**	**368**	**0062**	**2**	**069**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**15530000**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Básica	Suporte Complementar à Educação FNDE	Atividade	Manutenção do Programa nacional do transporte escolar - PNATE	Material de consumo	12.901,00	FNDE – Transferência do PNATE - Exercício Corrente
						Total	**12.901,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.568/PMMA/2024 e o Decreto n.6.443/PMMA/2024, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209